



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 018/75

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contem outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, José Prata Netto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1975, e os respectivos vencimentos passarão a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO.CARGOS..VENCIMETOS..MENSAIS.ANUAIS CR\$.

Nº de Cargos.

1. Gabinete e secret. da Prefeitura

02.....1. Secretário.....720,00.....8.640,00

2. Serviço de Fazenda

10.....1 Chefe do serviço fazenda.....720,00.....8.640,00

12.....1 Agente Fiscal.....250,00....3.000,00

12.....1 Fiscal Distrital.....250,00....3.000,00

5. Serviço de Educação Saúde e Assistência Social

1 - Coordenadora Rural.....560,00.....6.720,00

1 – Coord. Superv.merenda.....300,00.....3.600,00

5 Professoras de nível A.....700,00.....8.400,00

12 Professoras de nível B.....2.640,00...31.680,00

13 Professoras de nível C.....3.640,00...47.320,00

TOTAL.....7.840,00...97.720,00

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1975.

São Sebastião do Oeste, 05 de março de 1975.

Ass. José Prata Netto.